

# Educação Prisional como prevenção do risco social: o encarceramento em massa como problema biopolítico

*Prison Education as social risk prevention:  
mass incarceration as a biopolitical problem*

Rochele da Silva Santaiana<sup>1</sup>  
Alexsandro Cardoso dos Santos<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente artigo integra uma pesquisa que objetivou discutir a função institucional da Educação Prisional no Brasil. Quanto ao referencial teórico, estabelece vinculações com autores como Michel Foucault (2018), Robert Castel (1981), Pierre Dardot e Christian Laval (2016), dentre outros. A metodologia opera com os conceitos de Governo Biopolítico e Normalização enquanto ferramentas analíticas para os discursos provenientes dos principais documentos que mantêm e norteiam a Educação Prisional em nível federal. Considera-se que a promoção da Educação Prisional no Brasil é constituída como fator de prevenção de riscos sociais, sendo a remição penal por tempo de estudos vinculada aos processos de normalização dos indivíduos encarcerados para que se entendam subjetivamente como *homo oeconomicus* do neoliberalismo.

**Palavras-chave:** Educação prisional. Biopolítica. Normalização.

**Abstract:** This article is part of a research that aimed to discuss the institutional function of Prison Education in Brazil. About its theoretical referential, it establishes links with authors such as Michel Foucault (2018), Robert Castel (1981), Pierre Dardot and Christian Laval (2016), among others. The methodology operates with the concepts of Biopolitical Governance and Normalization, as analytical tools for the discourses coming from the main documents that maintain and guide Prison Education at the federal level. It is considered that the promotion of Prison Education in Brazil is constituted as a factor of prevention of social risks, being the penal remission through time of studies linked to the processes of normalization of incarcerated individuals so that they can subjectively understand themselves as *homo oeconomicus* of neoliberalism.

**Keywords:** Prison education. Biopolitics. Normalization.

---

1. Professora Adjunta do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul e docente do PPGED Mestrado Profissional em Educação. [rochelesant@gmail.com](mailto:rochelesant@gmail.com)

2. Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Especialista em Direitos Humanos, professor de História na rede pública estadual de Osório. [acsantos.cardoso@gmail.com](mailto:acsantos.cardoso@gmail.com)

## Introdução

**A**tualmente, os problemas sobre o encarceramento e o sistema penitenciário brasileiro se tornaram uma constante no debate público do país. A superlotação decorrente da falta de infraestrutura das instalações carcerárias, a carência de agentes penitenciários, o problema das facções criminosas e da violência nos presídios ganham tônica nos meios de comunicação quando ocorrem rebeliões e chacinas, como as do presídio do Carandiru, em 1992, em São Paulo e, mais recentemente, no presídio de Pedrinhas, no Maranhão, em 2017; ou quando, no mesmo ano, detentos de 34 presídios estaduais e federais se rebelaram contra as precárias condições das penitenciárias em diversas localidades do país.

O debate sobre o sistema prisional não está circunscrito apenas às fronteiras do território brasileiro. Segundo o Instituto de Pesquisa de Política Criminal e de Justiça (ICPR), em 2018 mais de 11 milhões de pessoas estavam detidas em instituições penais em todo o mundo<sup>3</sup>. Esses números podem ser explicados devido ao advento do neoliberalismo como filosofia política e econômica adotada progressivamente pela maioria dos Estados ocidentais, o que acarreta, dentre inumeráveis consequências, a diminuição de salários dos trabalhadores, o desemprego generalizado e o próprio desmantelamento do Estado de bem-estar social (Wacquant, 2011).

Na medida em que as populações miserabilizadas recorrem, muitas vezes, como único meio de subsistência à criminalidade, como o tráfico de entorpecentes a exemplo, punições draconianas – inspiradas pelo modelo de tolerância zero norte-americano – vêm sendo constantemente aplicadas por parte dos Estados, acarretando no encarceramento em massa de cidadãos, principalmente dos jovens dessas populações (Wacquant, 2011).

O Brasil não foge a esse cenário. De acordo com dados do Ministério da Justiça e o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), em dezembro de 2019 havia 748.009 presos nos diferentes sistemas carcerários do Brasil. Destes, 45,4% tinham entre 18 e 29 anos. Segundo o Depen, “os crimes relacionados ao tráfico de drogas são a maior incidência que leva pessoas às prisões, com 28% da população carcerária total”. Ou seja, quase 1/3 dos apenados brasileiros estavam cumprindo pena por tráfico de drogas, números que só fazem crescer anualmente em uma escala vertiginosa, quase 270% nos últimos 15 anos. Ainda segundo o Depen, “75% da população prisional brasileira não

---

3. Dados disponíveis em: <https://www.icpr.org.uk/news-events/2018/icpr-launches-12th-edition-world-prison-population-list>. Acesso em: 5 out. 2021.

chegou ao Ensino Médio” e “menos de 1% dos presos possui Graduação<sup>4</sup>”.

Em uma correlação espúria, poderíamos afirmar que a falta de escolaridade é uma determinante, dentre inúmeras variáveis, para o cometimento de crimes. Isso explica, muitas vezes de forma convincente, as estatísticas apresentadas pelo órgão governamental. O que, em nosso entendimento, acaba por justificar programas governamentais que atestam à educação, em especial à Modalidade Prisional, um caráter salvacionista e redentor (Veiga-Neto, 2012).

Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos (NEEJA) são exemplos de programas educacionais que aspiram alcançar detentos em diferentes regiões do país. Estas medidas estão em consonância com programas e acordos mundiais através de organizações como a Organização das Nações Unidas (ONU), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), dos quais o Brasil é signatário.

Tais programas, em nosso entendimento, não estão ou são postos somente pela benevolência das autoridades públicas que almejam uma população “esclarecida” e educada; mas, sim, que eles seguem uma racionalidade governamental econômica e social, condizentes com o modelo econômico/político neoliberal, cada vez mais globalizado, no qual todos devem estar inclusos (Foucault, 2018). Acreditamos que ambas as instituições, tanto a escola como a prisão, estejam condicionadas à Governamentalidade Neoliberal, que visa o disciplinamento e a normalização dos sujeitos desde sua primeira socialização (Foucault, 2018), mantendo, assim, o controle das populações através da subjetivação dos sujeitos.

Na sequência deste estudo iremos trabalhar o encarceramento em massa como um problema biopolítico da sociedade brasileira, discutindo como tais ações são efetivadas na lógica de uma governamentalidade neoliberal. Apresentamos em nossas análises dos documentos como o gerenciamento do risco busca, por meio da biopolítica, gerar um processo de normalização, evidenciando nossos argumentos com dados da situação da população carcerária. População essa, que é o foco do investimento de uma política de Educação Prisional normalizadora para os sujeitos presos, ideia vinculada à produção de subjetividades que se adequem ao mercado de trabalho, ou seja, na promoção do *homo oeconomicus* do neoliberalismo.

---

4. Dados disponíveis em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 16 set. 2021

## *O encarceramento em massa como problema biopolítico*

Nas últimas três décadas, a população carcerária do Brasil praticamente setuplicou. No início da década de 1990, o número de encarcerados no país não passava de 90 mil. Atualmente, existem mais de 748 mil pessoas em privação de liberdade, alcançando a marca de 3º país do mundo, em números absolutos, que mais mantém pessoas aprisionadas<sup>5</sup>.

A consequência prática dos números apresentados é a superlotação da maioria das unidades penitenciárias, problema que o Estado Brasileiro, seja pela falta de comunicação entre o Sistema de Execução Penal e o Poder Judiciário, seja pela burocratização do sistema como um todo, ou mesmo pela falta de investimento no setor (Adorno, 1991), agravam ainda mais o quadro.

Os espaços prisionais brasileiros foram se transformando em instalações insalubres e potencialmente perigosas, tanto para servidores quanto para os próprios detentos, ou ainda, para a sociedade como um todo, transpondo para além dos muros dos cárceres violência e insegurança, verdadeiras “bombas relógios”, que tomam conta dos telejornais e noticiários quando motins e carnificinas irrompem com frequência e são assistidos em tempo real por milhões de espectadores.

Não é de hoje que os problemas do encarceramento e da superlotação do Sistema Prisional do país são apontados, Sérgio Adorno em 1991 já alertava que:

A superlotação é uma realidade presente na maior parte das prisões brasileiras, salvo raras exceções. Conquanto não se trate de um fenômeno recente, ao que parece mesmo endêmico, o quadro disponível vem se agravando, ano após ano. Dados coligidos pela Secretaria de Justiça e Segurança do Ministério da Justiça, em 1988, indicam a existência de uma população carcerária de 88.041 presos, distribuídos em 43.345 vagas, havendo, por conseguinte um déficit de 50.060 vagas (Adorno, 1991, p. 71).

Mesmo que conhecido e alertado, o fenômeno endêmico observado pelo autor parece ter tomado proporções inimagináveis, até mesmo para autoridades políticas de 30 anos atrás, que progressivamente foram adotando as práticas governamentais do neoliberalismo, negligenciando os gravíssimos problemas sociais inerentes à tais práticas, que foram se avolumando no decorrer das décadas seguintes.

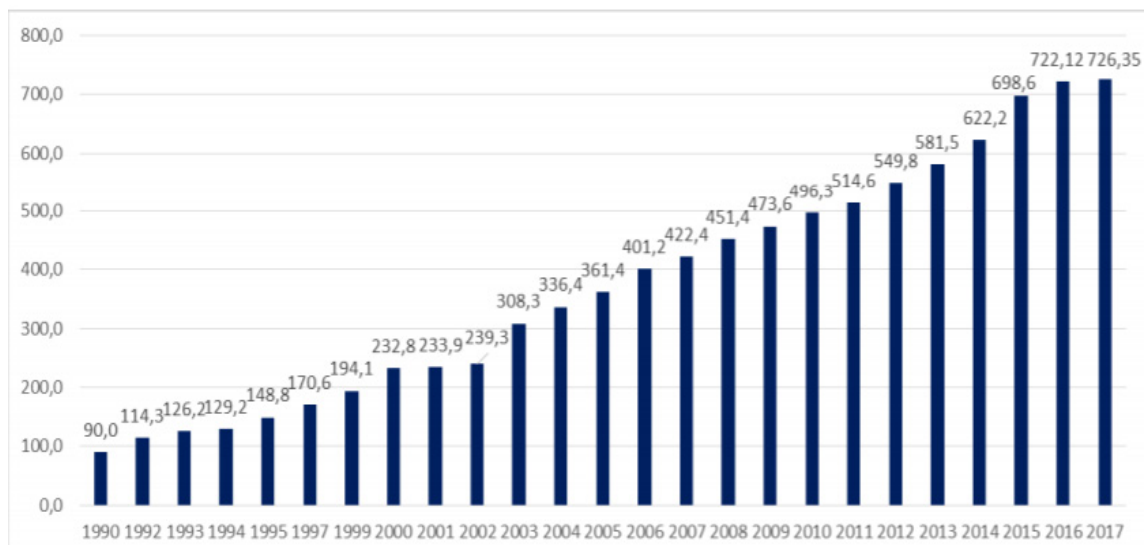
O Gráfico 1, extraído do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

---

5. Dados disponíveis em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 5 set. 2021.

(INFOPEN), do ano de 2017, demonstra com clareza a evolução da população carcerária brasileira desde 1990 até o ano de 2017 (Brasil, 2017).

**Gráfico 1:** Crescimento da população carcerária 1990-2017



Fonte: BRASIL, 2017.

Um estudo realizado por Eli Narciso Torres projeta o crescimento da população carcerária de 1990 até 2050, para o autor:

[...] considerando as taxas oficiais, é possível afirmar que a cada 9 anos o país dobra o número de pessoas presas. Então, caso o Estado brasileiro mantenha esse crescimento estável, pode-se conjecturar que no ano de 2050, o Brasil encarcerará, em média, 9.323.598 pessoas (Torres, 2020, p. 947).

Se considerarmos o crescimento vegetativo da população brasileira, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2050, a população total de brasileiros chegará a 232.933.276<sup>6</sup>. Isso significa, hipoteticamente, que se a taxa de encarceramentos se mantiver constante, mais de 4% dos cidadãos brasileiros se encontrarão presos.

O exponencial aumento do encarceramento no Brasil nos suscita ao menos três problemas: o aumento da criminalidade, que é uma obviedade; a não convergência dos setores de Justiça e de Segurança Pública (Adorno, 1991), que se reflete na morosidade dos julgamentos de detentos provisórios; e, sobretudo, em uma maior severidade legal

6. Dados disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>. Acesso em: 5 set. 2021.

na aplicação de punições cometidas com a restrição da liberdade<sup>7</sup>, o que agrava ainda mais o quadro de superlotação dos presídios, chegando atualmente a 222.558<sup>8</sup> presos aguardando julgamento.

O progressivo aumento de detenções e encarceramentos em massa de cidadãos não se restringe a um problema especificamente brasileiro. Para Loïc Wacquant (2011), o aumento das penas de restrição de liberdade segue uma tendência global, uma vez que o neoliberalismo avança como modelo econômico e político adotado por diversos Estados Nacionais.

O modelo neoliberal implementado, ou ainda em implementação por diferentes nações, tem por premissa o arrefecimento dos Estados em tudo que diz respeito à economia; privatizando empresas públicas e diminuindo o poder dos sindicatos, fragilizando regulamentações e leis trabalhistas, provocando consequentemente o arroxo salarial, a diminuição de postos de trabalho e o aumento das taxas de desemprego, praticamente impelindo uma crescente parcela da população à criminalidade (Wacquant, 2011).

Essa tendência vem se generalizando a partir de premissas estadunidenses exportadas para outros países, que aumentam a repressão criminal com leis mais severas para problemas gerados pelo próprio modelo neoliberal. Problemas, diretamente relacionados à desfragmentação do Estado-providência (*welfare state*), em prol do Estado policialesco, culpabilizando as classes sociais menos favorecidas, que, muitas vezes, encontram nos meios ilícitos, como o tráfico de entorpecentes, roubos ou furtos, maneiras de sobreviver e/ou se adequar às demandas cotidianas do consumo de massa:

O que se registrou nas últimas décadas como criminalidade crescente não é um produto de disfunção ou negligência, mas um produto próprio da sociedade de consumo, legítimo em termos lógicos (se não legais). Mais do que isso, é também seu produto inescapável ainda que não se qualifique desse modo segundo a autoridade de alguma comissão oficial de qualidade. Quanto maior a demanda de consumo, mais segura e próspera será a sociedade de consumo. Ao mesmo tempo, mais larga e profunda se tornará a lacuna entre os que desejam e podem satisfazer seus desejos e os que foram seduzidos de forma adequada, mas são incapazes de agir de forma como se espera que ajam. Louvada como um grande equalizador, a sedução de mercado

---

7. Citamos aqui, a título de exemplo, a LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, que em seu artigo 33º instituiu pena de 5 a 15 anos de reclusão para quem “ Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente...” (Brasil, 2006).

8. Dados disponíveis em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 10 set. 2021.



também é um divisor singular e incomparavelmente eficaz (Bauman, 2008, p. 162).

Uma vez tal tendência generalizada para países como o Brasil, que “abraçou” definitivamente o neoliberalismo a partir da redemocratização da década de 1980 – e mais especificamente a partir da eleição do Presidente Fernando Collor de Melo em 1989 – sem ao menos ter implementado ou alcançado um Estado de bem-estar social na era republicana, em grande parte devido aos anos de ditadura militar que assolaram o país de 1964 até 1985, seus efeitos podem ser ainda mais danosos.

No Brasil, no ano de 2017, crimes contra o patrimônio, que incluem furtos, roubos, extorsão e latrocínio somaram um total de 234.866 prisões, ao passo que crimes relacionados ao tráfico de entorpecentes atingiram 156.749 prisões, representando mais da metade de todos os tipos penais praticados por indivíduos no país (Brasil, 2017).

Se, por um lado, a repressão legal e policesca praticada pelo Estado Brasileiro para garantir a “lei e a ordem” vigentes, não considerando os inúmeros problemas sociais causados pelo próprio neoliberalismo, reflete-se, dentre outros, no encarceramento de cidadãos, por outro lado, o encarceramento massivo torna-se um problema ao próprio sistema neoliberal. Fazemos tal afirmação embasados pelo sistema de informações estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro (INFOPEN) do ano de 2014 (Brasil, 2014), no Quadro 1:

**Quadro 1:** Excerto nº 1 extraído do relatório INFOPEN do ano de 2014

Construir novas vagas parece ser uma medida relevante, principalmente enquanto existem condenados cumprindo pena irregularmente em Cadeias Públicas e o sistema se caracterize pela superlotação. Mas a criação de novas vagas tem custos econômicos e sociais elevados e parece que expandir o sistema indefinidamente não é possível ou desejável.

*Fonte:* BRASIL, 2014, p. 22.

Para termos uma ideia, cada sujeito encarcerado representa um X<sup>9</sup> de gastos públicos para o Estado. Segundo auditoria do Tribunal de Contas da União<sup>10</sup> (TCU), somente em 2018 foram gastos aproximadamente 15,8 bilhões de reais para custear o já combalido sistema prisional do país. Portanto, estamos também diante de um problema econômico para a nação.

---

9. Segundo dados do CNJ, cada preso no país tem um custo médio de 2.400 Reais mensais. Dados disponíveis em: <https://www.cnj.jus.br/apac-onde-ressocializar-presos-custa-menos-que-nos-presidios/>. Acesso em: 10 out. 2021.

10. Dados disponíveis em: <https://tcu.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/729227607/relatorio-de-auditoria-ra-ra-1804720181/relatorio-729227894?ref=juris-tabs>. Acesso em: 10 out. 2021.

Segundo o exposto acima, o encarceramento em massa de cidadãos pode ser entendido como um problema de ordem biopolítica para o próprio neoliberalismo – implantado ou ainda em implementação no Estado Brasileiro – já que ele atinge de diferentes formas todo o “tecido social”, seja nos âmbitos social e jurídico ou mesmo político e econômico. Assim, podemos conjecturar que medidas políticas que se destinam a sanar tal problema são medidas de governo biopolítico, considerando que a crescente massa de pessoas encarceradas se torna um “inconveniente” em diferentes esferas governamentais, quando excluídas das “regras do jogo neoliberal” (Foucault, 2018, p. 256).

### *As regras do jogo neoliberal*

Antes de adentrarmos especificamente no que podemos entender por “regras do jogo neoliberal”, nos cabe apresentar o que aqui concebemos por neoliberalismo.

Se partirmos de uma definição estritamente econômica do termo, o neoliberalismo pode ser definido como o modo de acumulação de capitais dominante na contemporaneidade, caracterizado pela:

[...] financeirização da produção, da ideologia e do Estado; a integração internacional da produção (‘globalização’); um papel proeminente do capital externo na integração global da produção e na estabilização do balanço de pagamentos; e uma combinação de políticas macroeconômicas baseada em políticas fiscais e monetárias contracionistas e em metas de inflação, na qual a manipulação das taxas de juros se torna a principal ferramenta da política econômica” (Saad Filho; Moraes, 2018, p. 119).

Contudo, para além dos princípios econômicos, diga-se de passagem, indispensáveis para a compreensão do termo, o neoliberalismo também “pode ser definido como o conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência” (Dardot; Laval, 2016, p. 16). Este princípio se fundamenta, em particular, na produção de subjetividades, determinantes para seu próprio funcionamento, ou seja: para que o neoliberalismo possa existir, é preciso que os próprios indivíduos o aceitem, o propaguem, disputem entre si; cada qual, responsável, único e somente, por suas escolhas individuais, garantindo assim sua própria liberdade – existência – ante o universo da concorrência:

Não há liberdade sem concorrência, não há concorrência sem liberdade. A concorrência é o modo de relação interindividual mais conforme com a eficácia econômica e, ao mesmo tempo, mais conforme com as exigências morais que se podem esperar do homem, na medida em



que ela permite que ele se afirme como ser autônomo, livre e responsável por seus atos (Dardot; Laval, 2016, p. 145).

Sendo a concorrência o princípio básico da governamentalidade neoliberal para as condutas humanas, ou seja, “o todo contra todos” na disputa de vagas no “o mercado de trabalho”, entende-se que os indivíduos com maior capacidade e/ou qualificação estarão mais propensos à concorrerem por tais vagas.

Um dos elementos basilares que compõe toda a prática discursiva neoliberal se fundamenta na teoria do capital humano. Tal teoria, sustenta que:

[...] o trabalho não é uma entidade homogênea e que diferentes indivíduos, pelas mais variadas razões, são caracterizados por diferentes níveis de capital humano, ou seja, por diferentes capacidades de contribuir para a produção de bens e serviços demandados pelos consumidores (Piketty, 2014, p. 78).

A aquisição de capital humano é o mote que engloba a totalidade das populações imersas no neoliberalismo, agindo como norma balizadora das diferenciações sociais e econômicas entre os diferentes cidadãos, impondo “a cada um de nós que vivamos num universo de competição generalizada” (Dardot; Laval, 2016, p. 15). Norma que compõe todo um manancial político, ideológico e discursivo, ordenando as relações sociais segundo um modelo mercadológico, mudando, até mesmo, o indivíduo ao nível de sua subjetividade “que é instado a conceber a si mesmo e a comportar-se como uma empresa” (Dardot; Laval, 2016, p. 15). Esse sujeito, é o *homo œconomicus*: O *homo œconomicus* é um empresário, um empresário de si mesmo. [...] sendo ele mesmo o seu próprio capital, sendo para si mesmo o seu próprio produtor, sendo para si mesmo a fonte de seus rendimentos” (Foucault, 2018, p. 286). Dessa forma, o:

[...] sujeito livre do neoliberalismo é conformado, subjetivado para a liberdade. Passa por um processo em que deve aprender e a querer ser livre por meio da gestão de sua vida e do engajamento em processos de escolha (Saraiva; Lopes, 2011, p. 18).

Michel Foucault, compreende esse princípio concorrencial como um “jogo político e econômico” (Foucault, 2018, p. 256), indispensável para a manutenção da governamentalidade neoliberal. Assim, quando apresentamos o encarceramento em massa como um problema de ordem biopolítica, podemos compreender que a população carcerária, sem ou com baixa escolaridade, figura-se como uma anormalidade perante tal governamentalidade, pois uma de suas regras incondicionais é que “nenhum dos parceiros do jogo econômico perca tudo, e por isso, não possa continuar a jogar” (Foucault, 2018, p. 256).

Em se tratando de grande parte população carcerária, há uma dupla anormalidade em relação às regras do jogo, ou seja: ela fora relegada previamente da competição, pois não concluiu seus estudos em tempo regular, e, por romper seu “contrato social” no cometimento de transgressões penais necessita de subsídios – capital humano – para retornar ao jogo o quanto antes. E, o Estado Brasileiro, circunscrito na racionalidade neoliberal, que

[...] deve ser mínimo em termos de interferência econômica nos processos econômico-financeiros, pode e deve realizar intervenções sociais, no sentido de produzir liberdade, de produzir sujeitos que saibam e queiram ser atores livres no mercado. Sujeitos que possam gerir suas vidas como uma empresa, que não dependam de políticas sociais (Saraiva; Lopes, 2011, p. 18).

É neste sentido que a implementação de escolas prisionais em âmbito nacional, como política de “inclusão social”, enquadra-se como medida de governo biopolítico, pois, segundo o que será exposto, ela visa à remição da população penal por meio do tempo de estudos, assim descongestionando o sistema; e, ao mesmo tempo, a qualificação de capital humano para essa população poder, novamente, inserir-se no mercado de trabalho extramuros, garantindo-lhe a continuidade de sua eterna disputa, normalizados para a competição:

Todos devem ter condições de participar do jogo, ninguém pode estar fora dele. Desse modo, para aqueles que não têm condições nem ao menos de iniciar o jogo, deve-se promover recursos mínimos que garantam pelo menos a sua entrada. Investir em inclusão, depois de conquistada uma situação de equilíbrio social e econômico-financeiro, será muito mais econômico do que investir em assistência (Saraiva; Lopes, 2011, p. 19).

Além do fator econômico, o investimento em escolas prisionais pode ser associado a gestão de riscos sociais (Castel, 1987), pois a crescente massa carcerária representa por si só um fator de risco público, além de estar discursivamente associado, como será apresentado, à prevenção de reincidências criminais, que segundo dados do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) representou um total de 42% entre os anos 2015 e 2019<sup>11</sup>.

### *A prevenção de riscos na “sociedade de normalização” através da educação*

Ao sugerirmos o encarceramento em massa como um problema biopolítico, necessariamente, precisaremos demonstrar a relação entre os saberes acumulados e anu-

---

11. Dados disponíveis em: <https://www.conjur.com.br/dl/panorama-reentradas-sistema.pdf> . Acesso em: 10 out. 2021.

almente atualizados sobre as instituições penitenciárias, para com a implementação de medidas propositivas de intervenção perante essa população. Medidas, se não reparatorias, ao menos compensatórias, diante da problemática do encarceramento massivo de cidadãos brasileiros.

São estratégias governamentais que, em nosso entendimento, destinam-se a normalizar os indivíduos, objetivando a equalização do sistema carcerário aos moldes da governamentalidade neoliberal. Estratégias que vão desde privatizações das unidades prisionais, por meio de parcerias público privadas (PPPs)<sup>12</sup>, até a implementação de mecanismos que se destinam a desafogar o combalido sistema.

Concordamos com Robert Castel, quando afirma que

o domínio da ação sanitária e social, é sem dúvida característico do modo de gestão que queira promover um Estado neoliberal, esta estratégia que tenta conjugar a planificação centralizadora e a iniciativa privada, o autoritarismo dos tecnocratas e a convivência das associações espontâneas dos cidadãos, a objetividade que emprestamos aos profissionais e os bons sentimentos que se imaginam ser o apanágio dos benévolos (Castel, 1987, p. 118).

Logo, não podemos presumir simplesmente que a implementação de escolas prisionais, em âmbito nacional, advém da benevolência das autoridades públicas, e/ou que o Estado Brasileiro tenha tão-somente a pretensão de garantir o direito fundamental à educação como política de inclusão social para população carcerária:

[...] independentemente do seu eventual caráter humanista ou progressista e, como acontece, aliás, com qualquer política pública moderna -, as políticas de inclusão escolar funcionam como um poderoso e efetivo dispositivo biopolítico a serviço da segurança das populações. Em outras palavras, coloque-se apenas no plano discursivo ou de fato materializa-se no plano das práticas concretas, ao fim e ao cabo a inclusão escolar tem seu horizonte a diminuição do risco social (Veiga-Neto; Lopes, 2007, p. 949).

Também não podemos presumir que tais medidas surjam espontaneamente, pois dependem de toda uma maquinaria de saber constituída ao longo do tempo, que

---

12. Por meio do decreto 10.106/2019 institui-se “a política de fomento aos Sistemas Prisionais Estaduais qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, para fins de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada para construção, modernização e operação de unidades prisionais para cumprimento dos fins da política de fomento a parcerias em empreendimentos públicos de infraestrutura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. Disponível em: [http://www.Planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato019-2022/2019/decreto/D10106.htm](http://www.Planalto.gov.br/ccivil_03/_ato019-2022/2019/decreto/D10106.htm). Acesso em: 15 out. 2021.

é utilizada para esses mesmos fins, ou seja, dirigir os indivíduos à normalidade:

A gestão dos homens na sociedade de normalização requer saberes específicos para a própria manutenção da aparelhagem normativo-punitiva, saberes que por sua vez, são produzidos a partir do próprio funcionamento dessa aparelhagem. A produção de conhecimentos e ampliação de poder articulam o compasso de uma circularidade que garante o reforço mútuo entre os dois polos. Junto com o refinamento das relações de poder têm-se o desenvolvimento e a acumulação de novos saberes que emergem dessas próprias relações e que, por sua vez, asseguram a expansão dos efeitos desse poder. Pelos procedimentos de vigilância, avaliação, recompensa, representação e controle, constitui-se um saber a respeito dos indivíduos que permite a verificação de sua adequação àquilo que é considerado correto, normal (Resende, 2011, p. 175).

Neste sentido, se quisermos compreender os processos de normalização dos indivíduos apenas para o convívio social em liberdade, assim como a gestão biopolítica de tal população para reintroduzi-los novamente às normas, sejam elas legais ou econômicas – as regras do jogo –, por meio da educação carcerária, torna-se imperativo, inicialmente, apresentar os saberes estatísticos/diagnósticos gerados pelo Estado Brasileiro que posicionam os diferentes sujeitos encarcerados quanto ao seu nível educacional, bem como o fator preventivo que é atribuído discursivamente à educação enquanto instituição normalizadora.

### *O diagnóstico do Sistema Prisional Brasileiro e os discursos sobre a educação*

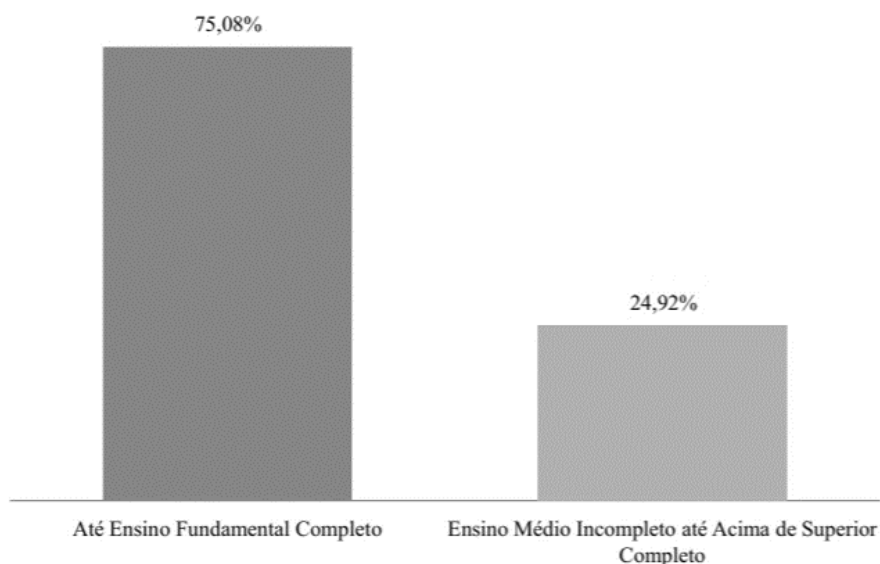
Existente desde 2004, o INFOPEN é o sistema de informações estatísticas nacional sobre a população carcerária brasileira. Os gestores dos estabelecimentos penais sintetizam informações referentes a essa população, a fim de monitorar e compartilhar os dados obtidos por meio de relatórios anualmente divulgados pelo Depen.

Uma reformulação metodológica realizada a partir do ano de 2014, visando a coletar o maior número possível de dados referentes aos detentos, nos dá acesso a diagnósticos minuciosos sobre diversos aspectos da população prisional, que vão desde a comparação dos dados estatísticos dos entes federados brasileiros com outros países do mundo, até a natureza dos crimes praticados e a taxa de óbitos de presos dentro dos cárceres, perpassando pelos perfis sociodemográficos dos encarcerados, sejam eles de ordem econômica, etária, de gênero ou escolaridade.

Focamo-nos na relação dos saberes que são gerados por tais relatórios que dizem respeito exclusivamente à Educação, ou melhor, ao Grau de Escolaridade dos

detentos, bem como os discursos proferidos que corroboram para a implantação de instituições escolares nas prisões. O Gráfico 2 apresenta o grau de instrução dos presos brasileiros referente ao ano de 2014.

**Gráfico 2:** Instrução educacional da população carcerária



Fonte: BRASIL, 2014, p. 46.

Tamanho déficit educacional, principalmente em se tratando na formação dos detentos em nível médio, juntamente com o discurso a seguir (Quadro 2, extraído do próprio relatório), conduzem-nos para uma latente aproximação entre o papel da educação como fator protetivo e a redução da população carcerária. Assim observamos:

**Quadro 2:** Excerto nº 2 extraído do relatório INFOPEN do ano de 2014

A literatura criminológica sugere aquilo que intuitivamente se sabe sobre a população prisional no Brasil: maior escolaridade é um forte fator protetivo. *Manter os jovens na escola pelo menos até o término do fundamental pode ser uma das políticas de prevenção mais eficientes para a redução da criminalidade e, por conseguinte, da população prisional.*

Fonte: BRASIL, 2014, p. 46 - grifo nosso.

O papel da educação neste excerto pode ser tomado em duplo sentido: que a instituição escola, por si só, manteria uma parcela significativa de indivíduos “nos trilhos” da moralidade e afastados da criminalidade, circunscritos nos limites da normalidade jurídica, entendida como “uma forma de estabelecer uma ação preventiva na formação dos alunos, o que permite que os riscos sociais aos quais os alunos possam estar sujeitos sejam minimizados se os mesmos estiverem na escola” (Santaiana; Silva, 2020, p. 523).

Em outro ponto, que a educação poderia qualificar os indivíduos, o mínimo que seja, para inseri-los no mercado de trabalho, garantindo seus proventos sem depender da ilegalidade. Contudo, tal afirmação nos parece um pouco romântica e, até mesmo, contraditória em se tratando da realidade brasileira.

Em primeira análise, vale ressaltar que não podemos dizer concretamente ser a educação um fator determinante para o cometimento ou não de crimes, como reconhece o próprio Depen em 2017, quando afirma “que não há uma representação no sistema prisional dos mesmos graus de escolaridade observados na sociedade brasileira” (Brasil, 2017, p. 35). Em segundo plano, pois mesmo ao reconhecer a realidade progressiva do “hiperencarceramento” de cidadãos, em nenhuma parte dos relatórios estudados observamos crítica explícita ao *modus operandi* da política neoliberal, que praticamente arrasta uma grande parte dos jovens à criminalidade, devido aos fatores mencionados anteriormente, ao mesmo tempo em que endurece penalmente alguns crimes, como a Lei nº 11.343, também já mencionada.

Seguindo na mesma linha de pensamento, ou seja, de que a escolaridade seja um fator social protetivo para que cidadãos não cometam crimes, encontraremos nos relatórios do Depen de 2014 (Quadro 3), uma robusta justificativa para a implementação das escolas prisionais:

**Quadro 3:** Excerto nº 3 extraído do relatório INFOPEN do ano de 2014

Atividades educacionais e laborterápicas são extremamente relevantes para a ressocialização do apenado, e prevenção da criminalidade mediante a redução da reincidência e mesmo diminuição dos incidentes prisionais como rebeliões e motins. Também são úteis para a diminuição da quantidade de presos, uma vez que atividades educacionais estão associadas à remição da pena. Segundo a Lei de Execução Penal, cada 12 horas de frequência escolar equivalem a um dia a menos de pena.

*Fonte:* BRASIL, 2014, p. 59 - grifo nosso.

O enunciado acima condiz exatamente com o início de nossa abordagem, ou seja, que a educação, como instituição, nesse contexto, é tida discursivamente como política preventiva perante uma expectativa de risco social gerada por indivíduos sem ou com baixa escolaridade, sejam eles detentos ou não.

Robert Castel (1987), ao nos elucidar a diferenciação entre tecnologias disciplinares (anátomo-políticas) e as políticas de prevenção de riscos (biopolíticas), vem corroborar com nosso entendimento acerca da implementação de escolas prisionais em âmbito nacional, ou seja, de que tal medida esteja circunscrita como ação de governo biopolítico. Para o autor, as tecnologias disciplinares agem diretamente nos sujeitos, visando corrigi-los por meio da vigilância constante e da repressão imediata



(Castel, 1987, p. 126), enquanto as

[...] novas políticas preventivas economizam essa relação de imediatismo, porque do que elas tratam, num primeiro momento, não são indivíduos, mas fatores de correlação estatísticas. Elas desconstruem também o sujeito concreto da intervenção para recompô-lo, a partir de elementos heterogêneos. Assim, pode-se menos falar de uma vigilância, que mesmo à distância, suscita sempre alvos precisos e materiais, do que de construção de uma combinatória sistemática de todos os agrupamentos possíveis suscetíveis de produzir risco. Trata-se menos de afrontar uma situação já perigosa do que de antecipar todas as figuras possíveis da interrupção do perigo. E, o que marca assim em oco o lugar do perigo é uma relação variável entre as normas médias (Castel, 1987, p. 126).

No caso da implementação ou disseminação de instituições escolares no meio prisional por parte do Estado Brasileiro, podemos observar o entrecruzamento entre as tecnologias disciplinares e as biopolíticas. Isso porque a instituição escolar, de acordo com a documentação estudada, discursivamente, é considerada como um fator de prevenção de riscos sociais para jovens não cometerem futuros crimes. As prisões – aparelhos disciplinares por excelência –, quando não alcançam seus objetivos fins, como a ressocialização/normalização dos indivíduos, pode se valer da escolarização de detentos para que esses fins sejam alcançados e/ou diminuídos, ou seja, a redução dos índices de reincidência criminal.

Por fim, a Lei de Execução Penal<sup>13</sup>, a qual o excerto aborda, sofreu significativas alterações nos anos de 2011 e 2015. Até a consolidação de uma política pública específica e permanente sobre a Educação Prisional, há um longo caminho, existe todo um emaranhado burocrático de disposições legais acerca da população prisional e a educação, que não nasceu espontaneamente das mentes esclarecidas e benevolentes das autoridades públicas. Tais disposições emergiram atreladas a uma série de saberes estatísticos, além dos discursos proferidos sobre essa população quanto ao iminente risco de seu progressivo crescimento.

Contudo, tais saberes, embora extremamente relevantes, pintam um quadro geral sobre o nível educacional dos sujeitos encarcerados, bem como o que se entende em nível teórico e/ou especulativo sobre o fator de prevenção de riscos que a educação como instituição normalizadora pode propiciar. Neste sentido,

a naturalização da norma, a noção de “caso” e as correlatas noções de “risco”, de “perigo” – como o risco diferenciado – e de “crise” – como

---

13. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

escalada crescente do perigo – parecem ativar a busca de novos saberes e de novas práticas, que, de alguma maneira, possam dar conta dessas novas novidades epistêmicas (Veiga-Neto; Lopes, 2007, p. 957).

Desta feita, para ocorrer efetivamente a consolidação de uma política pública no que se refere à implementação de escolas prisionais em nível nacional, haveria a necessidade de novos saberes, de aportes não somente estatísticos, e sim práticos; ou seja, oriundos das reivindicações de todos os envolvidos neste processo, fossem estes diretores das prisões, agentes penitenciários, professores ou mesmo os próprios “beneficiados” por tais medidas, os presos.

Para demonstrar o nosso ponto, analisaremos o projeto “Educando para a Liberdade: trajetória, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras”, bem como as significativas mudanças em termos estruturais e legais que ele acarretará nos anos seguintes para tal seguimento educacional.

### *Educando para liberdade: a “pedra angular” para a promoção de uma política pública para a educação prisional no Estado Brasileiro*

Implementado de 2005 a 2006, o projeto Educando Para a Liberdade foi uma parceria entre o Ministério da Justiça, Ministério da Educação e a representação da UNESCO no Brasil, com o apoio financeiro do governo do Japão, contemplando inicialmente quatro estados da federação: Ceará, Paraíba, Goiás e Rio Grande do Sul. Logo em sua apresentação, assinada pelos ex-Ministros Fernando Haddad, da Educação, e Márcio Thomaz Bastos, da Justiça, além do então representante da UNESCO no Brasil, Vincent Defourny, o projeto já enunciava a que se destinava (Quadro 4):

#### **Quadro 4:** Excerto nº 1 extraído do projeto Educando para a Liberdade

[...] o Educando para a Liberdade constitui-se *como referência fundamental na construção de uma política pública integrada e cooperativa*, marco para um *novo paradigma de ação*, tanto no âmbito da Educação de Jovens e Adultos, quanto no âmbito da administração penitenciária.

*Fonte:* UNESCO, 2006, p. 07. Grifo nosso.

Tal integração mencionada vem da aproximação entre as pastas ministeriais da Justiça e Educação que, de fato, juntamente com as proposições levantadas pela iniciativa, acabaram reformulando muito daquilo que se entendia por educação em âmbito prisional no Brasil. Baseado nos saberes oriundos, tanto de educadores e agentes penitenciários quanto dos próprios presos, a respectiva iniciativa propiciou significativas alterações legislativas para com a educação nos sistemas carcerários.

Na época, o Brasil era parceiro da UNESCO em projetos que visavam ao fortalecimento de programas de alfabetização no país, resultado dos compromissos acordados pela nação para com as metas estabelecidas pelo Marco de Dacar de Educação para Todos do ano 2000 e das metas da Década das Nações Unidas para a Alfabetização, de 2003 a 2012; ambos asseguravam em seus objetivos a alfabetização de jovens e adultos considerando as habilidades e competências, objetivando sua universalização. Foi fundamental a participação da UNESCO no governo, em especial nesse projeto, pois ajudou a englobar a educação prisional como direito fundamental, estabelecido pelas Nações Unidas desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Não nos cabe aqui julgar o impacto positivo ou negativo do projeto. Contudo, compete-nos evidenciar e problematizar tal, no que diz respeito às suas aspirações quanto ao que se deve “ofertar” em termos de educação à população carcerária, entendendo-o como ação de governmentamento biopolítico, visto que suas pretensões estejam ligadas à intervenção direta para com essa população. O excerto no Quadro 5 é autoexplicativo:

**Quadro 5:** Excerto nº 2 extraído do projeto Educando para a Liberdade

A partir daí é que se pode datar, mais precisamente, a existência do Educando para a Liberdade como autêntico projeto, ou seja, *como intervenção ou, na realidade, um conjunto de intervenções, com finalidade, objetivos, prazos, meios, forma e área de atuação bem determinados e especificados.*

Fonte: UNESCO, 2006, p. 13.

Como integrante do projeto, a UNESCO assinala sua influência exatamente sobre o tipo de educação que deve ser oferecida à população carcerária, ou seja, a “educação ao longo da vida” (*Lifelong Learning*) e seus quatro pilares da educação por competências: “aprender a fazer”, “aprender a ser”, “aprender a conviver” e “aprender a conhecer” (Delors, 1996, p. 89). Assim, observamos na nota de rodapé nº 8 do documento analisado (Quadro 6):

**Quadro 6:** Excerto nº 3 extraído do projeto Educando para a Liberdade

Vale ressaltar, a este respeito, a atenção especial que o Instituto da UNESCO para a Educação ao Longo da Vida (Hamburgo, Alemanha) tem dado para a causa, o que se traduz no apoio à manutenção de um Observatório Internacional de Educação nas Prisões.

Fonte: UNESCO, 2006, p. 16.

Como parte de nossa problematização, valemo-nos das palavras de Christian Laval (2019) sobre os sentidos da educação ao “longo da vida”; a citação é longa, porém, extremamente relevante:

O que importa não é a qualidade nem a quantidade de conhecimen-

tos adquiridos, principalmente se forem inúteis ou inadequados. O que interessa é a capacidade do trabalhador de continuar aprendendo durante toda a sua vida aquilo que for útil profissionalmente. Essa capacidade de “aprender a aprender” é indissociável das outras competências profissionais e das relações com o outro no grupo de trabalho. Criatividade, facilidade de convívio e traquejo com os códigos de base são as condições necessárias para essa capacidade permanente. Em outras palavras, as análises convergentes do meio industrial e das esferas políticas consistem em pensar que a escola deve dar ferramentas suficientes ao indivíduo para que ele tenha a autonomia necessária para uma autoformação permanente, uma “autoaprendizagem” continuada. Conseqüentemente, a escola deve abandonar tudo o que se assemelhe a uma “acumulação” de saberes supérfluos, impositivos, maçantes. Sob essa perspectiva, o *life long learning* prepararia menos para um “diploma”, o qual daria acesso a um emprego e a uma carreira, que para “competências básicas comercializáveis” (*marketable skills*), as quais permitiriam a constante adaptação do assalariado às transformações econômicas e às necessidades do mercado (Laval, 2019, p. 87).

Tais palavras ficam evidentes sobre o que o projeto aspira quanto à educação prisional quando observamos no excerto a seguir (Quadro 7):

**Quadro 7:** Excerto nº 3 extraído do projeto Educando para a Liberdade

A psicologia recente tem usado o termo resiliência, importado da física, para caracterizar a capacidade de o indivíduo recuperar-se psicologicamente e resistir a situações de violência e adversidade, reconstruindo seus laços afetivos, sociais e profissionais. *A educação a ser oferecida, além de seus aspectos formais de conteúdos adequados de formação e maturidade dos educandos, deveria ainda contribuir para o desenvolvimento desta capacidade de recuperação psicológica e social, para permitir “tornar-se sujeito da própria história”, além de estar associada à oferta de opções de profissionalização e de geração de renda.*

Fonte: UNESCO, 2006, p. 14 - grifo nosso.

O discurso acima atribui à educação um caráter quase que redentor, tanto psicológico quanto social, para que o sujeito unitário do neoliberalismo<sup>14</sup> possa reintegrar-se à sociedade, ignorando os inúmeros fatores sociais que o levou a essa condição, atribuindo somente a ele próprio seus infortúnios, bem como sua capacidade de reintegração. Desta forma, podemos perceber que

a Educação prisional está voltada para a reinserção dos indivíduos reclusos, enfatizando a produção de um sujeito capaz de resiliência, autônomo, preparado para a liberdade e de preferência capaz de gerar suas próprias condições de trabalho (Saraiva; Lopes, 2011, p. 28).

---

14. “O sujeito unitário é o sujeito total de si mesmo. A vontade de realização pessoal, o projeto que quer levar a cabo, a motivação que o anima o “colaborador” da empresa, enfim, o desejo com todos os nomes que se queira dar a ele é o alvo do poder” (Dardot e Laval. p. 396).

E esse sujeito que fora “excluído do jogo”, que se tornara uma anormal social, perante a racionalidade neoliberal, deve ser reintroduzido através do governo de sua conduta, para que subjetivado e normalizado “ele se conduza realmente como uma entidade em competição” (Dardot; Laval, 2016, p. 397); assim, a educação prisional deve estar “associada à oferta de profissionalização e geração de renda” (Unesco, 2006, p. 14).

## Conclusões

A primeira de nossas conclusões foi perceber que as políticas públicas envolvendo a educação carcerária dependem de toda uma maquinaria de saberes que não se constituiu espontaneamente a partir de vontades políticas. Estes saberes, sejam eles estatísticos ou práticos, teóricos ou especulativos, vinculam-se à tais políticas gradativamente através de decretos, medidas provisórias ou mudanças legislativas, como no caso da Lei de Execução Penal que equiparou o trabalho à educação para a remição penal.

A segunda, foi perceber como a educação é tida discursivamente como fator de prevenção de riscos sociais, neste caso, à prevenção contra a criminalidade, tanto *a priori* quanto *a posteriori*, para que os cidadãos, circunscritos numa normalidade jurídica, não cometam infrações penais bem como quem já as cometeu não pratiquem a reincidência.

Conquanto estejamos todos condicionados aos processos normalizadores, sejam eles jurídicos, econômicos ou sociais, no caso da população carcerária, melhor dizendo, das populações carcerárias dos diferentes territórios nacionais ou regionais, o que pudemos perceber é que os sujeitos pertencentes à essas populações escaparam, em algum momento, a algum desses processos ou não foram o suficiente subjetivados por todos eles: aos processos jurídicos, pois o encarcerado perdeu seu *status* de cidadão pleno; aos sociais e econômicos, que estão determinantemente relacionados, pois grande parte dessas populações foram excluídos e/ou não conseguiram se enquadrar aos ditames do mercado neoliberal, recorrendo à criminalidade, tornando-se uma anomalia perante à sociedade dita normal.

Assim, a nossa terceira conclusão foi compreender como a governamentalidade neoliberal imprime, nos projetos e políticas públicas referentes à população carcerária, muitas vezes sutilmente, uma ideia pré-concebida sobre o que se espera do investimento em tais políticas para a normalização dos sujeitos presos, ideia essa, vinculada à produção de subjetividades que se adequem ao mercado de trabalho, ou seja, na

promoção do *homo oeconomicus* do neoliberalismo.

Por fim, a nossa última conclusão é que o Estado Neoliberal, ao mesmo tempo que vem segregando uma significativa parcela de indivíduos através da repressão policial cada vez mais severa, enxerga, e até certo ponto atribui à educação, como instituição, um papel redentor de mazelas sociais geradas pelo próprio sistema neoliberal.

## Referências

ADORNO, S. Sistema penitenciário no Brasil: problemas e desafios. **Revista USP**, n. 9, p. 65–78, 1991. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i9p65-78>. Acesso em: 12 jun. 2023.

BAUMAN, Z. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN)**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Departamento Penitenciário Nacional, 2014.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN)**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

CASTEL, R. **A Gestão dos Riscos**: da antipsiquiatria à pós-psicanálise. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1987.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A Nova Razão do Mundo**: Ensaio Sobre a Sociedade Neoliberal. Tradução: Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELORS, J. **Educação: um tesouro a descobrir** – Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez/Unesco, 1996.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica**. Tradução: Pedro Elói Duarte. Lisboa: Edições 70, 2018.

LAVAL, C. **A escola não é uma empresa**: o neoliberalismo em ataque ao ensino público. São Paulo: Boitempo, 2019.

PIKETTY, T. **A economia da desigualdade**. Tradução: André Telles. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

RESENDE, H. DE. **Michel Foucault**: transversais entre educação, filosofia e história. São Paulo: Autêntica, 2011.

SAAD FILHO, A.; MORAIS, L. **Brasil**: Neoliberalismo versus Democracia. São Paulo: Boitempo, 2018.

SANTAIAANA, R. DA S.; SILVA, V. C. DA. Educação integral e tempo integral: a constituição de uma subjetividade preventiva. **Revista Eletrônica Pesquiseduca**, v. 12, n. 28, p. 519–533, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unisantos.br/pesquiseduca/article/view/1010>. Acesso em: 12 jun. 2023.

SARAIVA, K.; LOPES, M. C. Educação, inclusão e reclusão. **Currículo sem fronteiras**, v. 11, n. 1, p. 14–33, 2011. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol11iss1articles/saraiva-lopes.htm>. Acesso em: 12 jun. 2023.



TORRES, E. N. **Prisão, Educação e Remição de Pena no Brasil: A Institucionalização da Política Para a Educação de Pessoas Privadas de Liberdade.** Jundiaí: Paco Editorial, 2020.

UNESCO. **Educando para a liberdade:** trajetória, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras. Brasília: Unesco/MEC/MJ, 2006.

VEIGA-NETO, A. É preciso ir aos porões. **Revista Brasileira de Educação**, v. 17, n. 50, p. 267-284, 2012. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1413-24782012000200002&script=sci\\_abstract](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1413-24782012000200002&script=sci_abstract). Acesso em: 12 jun. 2023.

VEIGA-NETO, A.; LOPES, M. C. Inclusão e governamentalidade. **Educação & Sociedade**, v. 28, p. 947-963, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302007000300015>. Acesso em: 12 jun. 2023.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

*Recebido em: 15 de junho de 2023*  
*Aprovado em: 11 de outubro de 2023*